



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. _____/2024

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Com Diabetes.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Diabetes, com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção, diagnóstico e garantir atendimento às pessoas com diabetes na cidade de São Paulo.

Art. 2º Compete à "Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Diabetes", sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

- I - Acompanhar políticas públicas relativas ao tema;
- II - Organizar e promover debates e eventos no âmbito do Poder Legislativo paulistano, incentivando a discussão do tema;
- III - Atuar para o aperfeiçoamento da legislação existente no que se refere a ações que venham promover políticas públicas, que melhorem o tratamento da pessoa com diabetes no Município de São Paulo, diminuindo assim o número de complicações;
- IV - Acompanhar a tramitação, a implementação e a implantação de políticas públicas municipais que promovam a prevenção do diabetes e de assistência integral à pessoa com diabetes, reduzindo o impacto sobre os indivíduos, famílias e custos para os sistemas de saúde e para a sociedade em geral;
- V - Elaborar protocolos de intenções e outros documentos;
- VI - Sugerir ações de integração entre profissionais das áreas educacionais e de saúde;
- VII – Monitorar, em face de denúncias apresentadas ao colegiado, o cumprimento da

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Lei Federal nº 11.347/2006 e da Portaria Ministerial nº 2.583, de 10/10/2007 que garante às pessoas com diabetes o fornecimento gratuito de medicamentos e de insumos para controle de glicemia, mensalmente.

VIII - Acompanhar a execução de iniciativas já adotadas na Cidade de São Paulo e que interferem de alguma maneira no cuidado ao diabetes em sua totalidade.

IX - Conceber, apoiar e implementar ações direcionadas aos diabetes, suas complicações e fatores de risco;

X - Apoiar as iniciativas de associações de pacientes, sociedades médicas e outras organizações da sociedade civil visando à articulação de agentes públicos juntamente à sociedade para garantir a prevenção de diabetes, bem como fomentar a mobilização social divulgando informações sobre a condição através de amplos canais de comunicação da sociedade;

XI - Apresentar propostas que atendam os objetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Diabetes para a Prevenção, Diagnóstico e garantir o atendimento às pessoas com Diabetes e buscar ampliação de recursos e incentivos às campanhas municipais de diabetes, bem como fiscalizar a execução orçamentária da aplicação destes recursos no âmbito municipal;

XII - Incentivar o constante aprimoramento de ações e campanhas de prevenção, vigilância, monitoramento, rastreamento, tratamento e avaliação de novas tecnologias para o enfrentamento da problemática e de suas complicações; além de acompanhar a efetividade destas ações através de indicadores "antes e depois" das atividades propostas;

XIII - Promover a educação permanente dos profissionais de saúde, agentes de saúde da atenção básica e das famílias acerca do tema diabetes, suas complicações e outros fatores de risco.

XIV - Redigir seu Regimento Interno.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Diabetes terá caráter suprapartidário e será composta por Vereadores comprometidos com a promoção e defesa da causa.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Parágrafo único - Além dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, profissionais envolvidos com tema e cidadãos interessados.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário Executivo, que serão escolhidos entre seus membros e exercerão o mandato até o término da legislatura em vigor.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2024.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

O Brasil é o quinto país em incidência de diabetes no mundo, com 16,8 milhões de doentes adultos (20 a 79 anos), ficando atrás apenas e a China, Índia, Estados Unidos e Paquistão. Porém a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) estima que o Brasil possa subir para quarta posição neste ranking.¹

De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes, existem atualmente, no Brasil, mais de 13 milhões de pessoas vivendo com a doença, o que representa 6,9% da população nacional. A melhor forma de prevenir é praticando atividades físicas regularmente, mantendo uma alimentação saudável e evitando consumo de álcool, tabaco e outras drogas. Comportamentos saudáveis evitam não apenas o diabetes, mas outras doenças crônicas, como o câncer.²

O diabetes se caracteriza pela deficiência de produção e/ou de ação da insulina, levando o paciente diagnosticado a ser dependente do seu uso, de forma injetável, durante toda vida.

O diabetes tipo 1 é resultante da destruição autoimune das células produtoras de insulina. O diagnóstico desse tipo de diabetes acontece, em geral, durante a infância e a adolescência, mas pode também ocorrer em outras faixas etárias.

Já no diabetes tipo 2, o pâncreas produz insulina, mas há incapacidade de absorção das células musculares e adiposas. Esse tipo de diabetes é mais comum em pessoas com mais de 40 anos, acima do peso, sedentárias, sem hábitos saudáveis de alimentação, mas também pode ocorrer em jovens.

No caso da diabetes mellitus tipo 1 (DM1), condição incurável, a deficiência física se caracteriza pela incapacidade do pâncreas em produzir insulina, hormônio vital para a sobrevivência. O uso obrigatório de insulina injetável exige o gerenciamento constante dos níveis de glicose no sangue, fazendo com que o paciente e sua família vivam praticamente em função desse diagnóstico.

Dados da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) revelam que a DM1 afeta 5% a 10% dos casos totais de DM, ficando entre as doenças crônicas mais frequentes da infância e adolescência, responsável por 90% dos casos, desses, 50% são diagnosticados antes dos 15 anos (SBD, 2019).

Cerca de 90% das pessoas com diabetes têm o Tipo 2. Ele se manifesta mais frequentemente em adultos, mas crianças também podem apresentar. Dependendo da

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-11/mais-de-10-dos-brasileiros-vivem-com-diabetes#:~:text=O%20Brasil%20%C3%A9%20o%20quinto,para%20quarta%20posi%C3%A7%C3%A3o%20neste%20ranking>

² <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/diabetes#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20Sociedade,%20C9%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20nacional.>

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

gravidade, ele pode ser controlado com atividade física e planejamento alimentar. Em outros casos, exige o uso de insulina e/ou outros medicamentos para controlar a glicose.

O termo pré-diabetes é usado quando os níveis de glicose no sangue estão mais altos do que o normal, mas não o suficiente para um diagnóstico de Diabetes Tipo 2. Obesos, hipertensos e pessoas com alterações nos lipídios estão no grupo de alto risco.

A mudança de hábito alimentar e a prática de exercícios são os principais fatores de sucesso para o controle. No entanto, para 60% dos pacientes, a dieta é o passo mais difícil a ser incorporado na rotina. Ao todo, 95% têm dificuldades com o controle de peso, dieta saudável e exercícios regulares.

A doença pode levar a lesões nos olhos, que causam perda de acuidade visual, lesões nos rins, que podem levar à falência do órgão, lesões nos nervos, que podem causar dormências e perda de força muscular, pé diabético, que pode levar à amputação pela incapacidade dos pés de se recuperar de lesões, infartos, acidentes vasculares e infecções.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares para Criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Com Diabetes.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM